



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 24
DE 06 DE JUNHO DE 2007

"Dispõe sobre autorização para o Município de Guararema anexar ao seu patrimônio, mediante Dação em Pagamento, parte de imóvel que está em dívida ativa para com a Prefeitura Municipal de Guararema, como forma de quitação e extinção da obrigação tributária, visando à construção de uma Creche e de uma Escola de Educação Infantil e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2424
De 06 de Junho de 2007

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber parte de um imóvel com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), localizado na esquina da Avenida Dr. Adhemar de Barros com a Rua Lázaro Germano, no Bairro Itapema, neste Município de Guararema-SP, que está em dívida ativa para com este Município, mediante processo de Dação em Pagamento, visando à satisfação do débito do imóvel para com o Município.

Parágrafo Único - A Dação em Pagamento incidirá sobre uma parte de 3.000,00 m² do imóvel que tem como área total 147.300,00 m², inscrito no cadastro Municipal sob nº IC 54424 44 90 0076 00 000, que pertence a Osvaldo Sampaolo e Dora Mabel Romana Lopez Sampaolo.

Art. 2º - A área objeto da dação em pagamento está avaliada em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tendo em vista o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o metro quadrado.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere este artigo destina-se à implantação de uma Creche e de uma Escola Municipal de Educação Infantil e assim se descreve:

"Um terreno, situado na avenida Adhemar de Barros, com perímetro 1-2-3-4-1, que assim se descreve e confronta; inicia no ponto "1" distanciado 50,00 metros da esquina da rua Lázaro Germano, aonde segue com azimute 056° 59' 29" e distancia de 50,00 metros, confrontando com a avenida Adhemar de Barros até



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

o ponto "2"; aonde deflete à direita, e segue com azimute 148° 19' 55" e distancia de 60,00 metros confrontando com a rua Lázaro Germano até o ponto "3", aonde deflete à direita com 236° 59' 29" e distancia 50,00 metros, confrontando com o terreno que consta pertencer à Oswaldo Sampaulo até o ponto "4"; aonde deflete à direita e segue com 328° 19' 43" e distancia de 60,00 metros, confrontando com o terreno que consta pertencer à Oswaldo Sampaulo até o ponto "1". Este ponto "1" é o inicial desta descrição que encerra a área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrado)."

Art. 3º - O valor do débito da totalidade do imóvel é de R\$ 356.047,36 (trezentos e cinquenta e seis mil e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único - Como o valor da área objeto da Dação em Pagamento é superior ao valor do débito da totalidade do imóvel, o pagamento do saldo credor devido ao devedor será realizado à vista ou em parcelas, cuja forma deverá ser devidamente regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.


Art. 4º - O devedor responde pela evicção do imóvel, nos termos do artigo 359 do Código Civil.

Art. 5º - Após formalizado a cessão da propriedade ao Município, através de contrato particular ou da escritura pública da dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária bem como a baixa da dívida ativa.

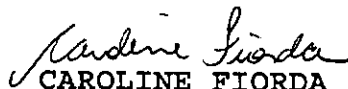
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 06 DE JUNHO DE 2007.


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CAROLINE FIORDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA